



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
eJUD TJRJ
Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais
Quarta Turma Recursal

Emitido em: 12/11/2024 17:08



Processo : 0802545-30.2024.8.19.0045 (2024.700.590242-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : LUIZ DIAS DAMACENO NETO
RECORRENTE : REGINA COELI GONCALVES DIAS
ADVOGADO : DIOGO GONÇALVES CARDOSO
RECORRIDO : DJALMA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO : CÉLIO LAUREANO SANTIAGO
Relator : RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA
Sessão : 12/11/2024 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração interpostos pela parte, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, tendo sido adotados no acórdão os fundamentos da sentença, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9099/95, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhe solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos.

Presidente: PAULO ROBERTO CAMPOS FRAGOSO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA, ISABELLE DA SILVA
SCISINIO DIAS e RICARDO PINHEIRO MACHADO.

RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA
Relator

